



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 10591/2007

15° Termo Aditivo
Contrato n° 442/2011

15° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO ENTRE A AVENIDA PARAISO E A RUA PAULISTA, NO BAIRRO OSWALDO CRUZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A INSTITUTO BARÃO DO RIO BRANCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., NO VALOR DE R\$ 161.222,64 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Aos 23 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022** (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente "LOCATÁRIA", e, do outro lado, o proprietário, **INSTITUTO BARÃO DO RIO BRANCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.272.922/0001-09, sediada na Rua Espírito Santo, n° 127, Sala 01, Santo Antônio, em São Caetano do Sul - SP, neste ato representada por sua Sócia Administradora, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente "LOCADOR", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem ALTERAR o contrato de locação de imóvel situado entre a Avenida Paraíso e a Rua Paulista, registrado pelas inscrições municipais n°.s. 07.087.0020, 07.087.0022 e 07.087.0030, no Bairro Oswaldo Cruz, firmado entre as partes em 28 de fevereiro de 2008 fls.49/52), conforme cópias anexadas ao processo administrativo n° 10.591/2007, conforme parecer jurídico fls.1486/1488 e despacho autorizatório fls.1485, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam que seguem:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Contrato n° 442/2011, com o objetivo de descontar 10% (dez por cento), pelo período de 05 meses, referentes à fevereiro, março, abril, maio e junho, conforme planilha de fls.1485, reproduzida abaixo:

X
C. M. S.
1



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 10591/2007

15° Termo Aditivo
Contrato n° 442/2011

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR REDUZIDO</u>
FEVEREIRO/2022	10/03/2022	1.343,52
MARÇO/2022	10/04/2022	1.343,52
ABRIL/2022	10/05/2022	1.343,52
MAIO/2022	10/06/2022	1.343,52
JUNHO/2022	10/07/2022	1.343,52

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo foi elaborado com fulcro nos termos do art.65, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como artigo 1°, inciso I, do Decreto n° 11.092/2017, ficando ratificadas as demais cláusulas do contrato originário as quais não foram alteradas por este aditamento contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente do Instituto Barão do Rio Branco
INSTITUTO BARÃO DO RIO BRANCO
ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.